



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 597/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, NO VALOR DE R\$
398.000,00, DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE
DESTACAMENTO DA POLÍCIA
MILITAR E AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE
SÃO RAFAEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
FUNÇÃO:	06 – SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO:	181 - POLICIAMENTO	
PROGRAMA:	0016 – SÃO RAFAEL SEGURA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1089 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	
NATUREZA DA DESPESA:		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 363.535,46
FONTE DE RECURSOS:	17063110 – TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
FUNÇÃO:	06 – SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO:	181 - POLICIAMENTO	
PROGRAMA:	0016 – SÃO RAFAEL SEGURA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

		PERMANENTES PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	
NATUREZA DA DESPESA:			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 34.464,54
FONTE DE RECURSOS:		17063110 – TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 576/2025, que “Institui o Plano Plurianual/PPA para o Quadriênio de 2026-2029 do Município de São Rafael/RN e dá outras providências”, Lei Municipal nº 557/2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de elaboração do Orçamento do Município para o exercício 2026”, e Lei Municipal nº 577/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Rafael para o exercício financeiro de 2026”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 26 de agosto de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ-PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal